



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Decreto nº 1.038, de 18 de abril de 2017.

“Altera o os valores de diárias e despesas de viagem de Motorista”.

O Prefeito do Município de Serrania, conforme determina o artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Serrania e nos termos da Lei Municipal nº 1.258, de 27 de março de 2015,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.258, de 27 de março de 2015, que dispõe sobre viagem a serviços e concessão de diária a servidor dos órgãos da administração pública direta e dá outras providências, estabelece em seu art. 4º, § 1º que “O Executivo Municipal fica autorizado a atualizar com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, anualmente, por meio de ato próprio, os valores das diárias das referidas viagens, assegurada a irredutibilidade de valores”;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.258 entrou em vigor em 27 de março de 2015, data de sua publicação e que até a presente data não ocorreram atualizações dos valores referentes às diárias dos motoristas, estando pendentes de atualizações referentes a março de 2016 e março de 2017;

CONSIDERANDO que em março de 2016 o IPCA-E acumulado ficou em 10,01% e em março de 2017 o IPCA-E acumulado ficou em 4,81%;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores contidos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.258, de 27 de março de 2015, correspondente ao

Publicado e afixado no local de costume.
Bureau de Avisos desta Prefeitura
Secretaria, 18/04/2017
[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

percentual de 14,82%, obtido pelo acúmulo do IPCA-E em março de 2016 e em março de 2017, de forma a manter a irredutibilidade dos valores;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.258, de 27 de março de 2015 no que se refere às diárias dos motoristas aplicando-se o percentual de 14,82%, conforme a tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serrania, 18 de abril de 2017.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura
Secretaria, 18/04/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Anexo I

	Cidades ou localidades de 50 até 200 km				Cidades ou localidades acima de 200 km				Cidades ou Localidades acima de 500 KM
	Café	Alimentação Parcial	Alimentação Integral	Pousada	Café	Alimentação Parcial	Alimentação Integral	Pousada	Pousada
Motoristas	R\$ 11,48	R\$ 22,96	R\$ 45,93	149,27	R\$ 11,48	R\$ 34,45	R\$ 57,41	R\$ 172,23	R\$ 344,47

Publicado e afixado no local de costume.
* Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 18 / 04 / 2017
BL